



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro
CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

☎ (043) 3552 1122

LEI Nº 2.391/2023

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir **Crédito Adicional Especial Suplementar** na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná, aprovou e eu, ROBERTO CARLOS MESSIAS, Prefeito Municipal, com base na Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, um **Crédito Adicional Especial Suplementar**, no valor de **R\$ 13.590,82** (Treze Mil, Quinhentos e Noventa Reais e Oitenta e Dois Centavos) destinados à inclusão na dotação orçamentária abaixo definida:

09	Depto de Assist. Social e Previdência		Valor
01	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.241.0011.2193	Manutenção Fundo Idoso		
33.90.30.00.00	Material de Consumo	2900	6.590,82
33.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Juridica	2900	7.000,00
	Total Geral		13.590,82

Art. 2º - E para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, como recursos serão de **Excesso de Arrecadação**:

Excesso Arrecadação	Fonte	2900	13.590,82
	Total Geral		13.590,82

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE ABRIL DE 2.023.

ROBERTO CARLOS MESSIAS
PREFEITO MUNICIPAL